

**OBRAS PÚBLICAS**  
**REGULARIZAÇÃO – (LEI COMPLEMENTAR Nº067/2005)**

1. Requerimento (modelo EMURB) assinado pelo dirigente do órgão público ou diretor da empresa contratada..
2. Escritura registrada do imóvel ou caberá comprovar que integra o patrimônio público;.
3. Cópia da carteira do CREA do responsável pelo levantamento cadastral;
4. Contrato dos serviços, se a obra for realizada por empresa contratada.
5. Levantamento cadastral completo em 03 (três) vias e arquivo digital do levantamento
6. constando de:
  - Planta de localização do terreno na escala 1:5000 ou outra compatível com identificação de no mínimo uma via arterial ou principal segundo classificação do PDDU;
  - Planta de situação do imóvel na escala 1:200 ou outra compatível, e separada das demais contendo as seguintes informações:
    - a) Limites do terreno com suas cotas exatas e posições de meios-fios, cota das caixas de ruas e cotas dos passeios;
    - b) Orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
    - c) Delimitação da edificação no terreno devidamente cotada;
    - d) Indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivas números de porta, quando for o caso;
    - e) Área do terreno total;
    - f) Área construída averbada ou aprovada;
    - g) Área acrescida a ser regularizada;
    - h) Área total construída por pavimento e de cada unidade caso seja uso misto (comercio/residencial);
    - i) Área construída total;
    - j) Coeficiente de aproveitamento (art. 167, anexo IV do PDDU);
    - k) Taxa de ocupação da construção;
    - l) Taxa de permeabilidade do terreno (art. 169, inciso II do PDDU);
    - m) Gabarito de altura da edificação;
  - Planta baixa dos diversos pavimentos na escala 1:50 ou outra compatível;
  - Seções ou cortes longitudinal e transversal da edificação na escala 1:50 ou outra compatível, podendo ser exigido indicação do perfil do terreno, do meio fio e da referencia do nível - RN;
  - Planta de elevação das fachadas voltadas para os logradouros públicos na escala 1:50 ou outra compatível;
7. Laudo de vistoria das condições de manutenção do imóvel, assinado por responsável técnico com ART, atendendo especificação modelo estabelecido, Lei Municipal N.º 2765/99.
8. Laudo de estanqueidade das instalações de gás (Lei nº2580/98), se for o caso;
9. Vistoria pelo Corpo de Bombeiros e comprovação da infra-estrutura local ou se for o caso Declaração das respectivas concessionária: EMSURB (acondicionamento de lixo), EMURB (drenagem) ENERGISA (energia), DESO (água/esgoto/hidrômetro individual) ou ADEMA (Licença de Operação) e instalação de dispositivos hidráulicos de controle de consumo de água (Lei municipal nº 2786/00).
10. Aprovação pelo DAC/COMAR se o imóvel estiver localizado em Área de Ruído I ou II do Aeroporto de Aracaju (Portaria 1141/GM5/87 da Aeronáutica), sem ocupação consolidada ou que não integre loteamento aprovado.

**OBS:**

- A apresentação dos documentos e/ou plantas, sem atender ao acima relacionado poderá implicar no retardamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrega do Alvará.

**PRAZO DE ENTREGA: 30(TRINTA) DIAS ÚTEIS.**